



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO

Nº 2567 DO JORNAL

OFICIAL DO MUNICÍPIO

DATADO DE: 18/09/25

A)

LEI Nº 6.217, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza repasse de recursos financeiros à Associação Desportiva Internacional de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no exercício de 2025, a Associação Desportiva Internacional de Minas, CNPJ: 21.592.315/0001-45, para atender as despesas da entidade.

Parágrafo único. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, fica o Município de Itaúna autorizado a celebrar convênio, fixando critérios de aplicação do recurso e da respectiva prestação de contas.

Art. 2º O recurso de que trata esta Lei correrá à conta da Dotação Orçamentária de classificação funcional programática nº 01.07.02.27.811.0018.2.116000.3.3.50.43.00.00.00; Despesa: 273.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 12 de setembro de 2025.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Pedro Augusto Santos Almeida
Secretário Municipal de Esportes e Lazer